

**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

---

**PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 2703/26**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Processo Administrativo: 06050001/25

Instrumento Original: Pregão Eletrônico nº 019/2025 – SRP

Contratos: nº 20250296,20250293,20250274,20250277,20250291,20250288, 20250283, 20250286.

Assunto: 1º Termo Aditivo – Acréscimo Quantitativo de 25%

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**2. RELATÓRIO**

Trata-se de análise da regularidade procedimental visando à celebração de Termo Aditivo aos Contratos nº 20250296,20250293,20250274,20250277,20250291,20250288, 20250283, 20250286. A solicitação advém da Unidade Requisitante, que justifica a necessidade de acréscimo de 25% nos quantitativos originalmente pactuados para garantir a continuidade do atendimento ao interesse público.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

Após compulsar os autos, esta Controladoria verificou o atendimento aos seguintes requisitos legais:

Justificativa e Conveniência: Consta nos autos a exposição de motivos da área técnica demonstrando que a manutenção do contrato atual com acréscimo é mais vantajosa que nova licitação.

Limite Legal: O acréscimo pretendido é de 25%, respeitando estritamente o limite estabelecido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para compras e serviços.

Disponibilidade Orçamentária: Foi acostada a declaração de adequação orçamentária e financeira para suportar a nova despesa.

Regularidade Fiscal: As certidões da contratada (CND, FGTS, Trabalhista) encontram-se válidas e anexadas ao processo.

## **COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

---

Parecer Jurídico: O processo conta com manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, conforme exige o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Controle Interno manifesta-se FAVORÁVEL à celebração do aditivo de acréscimo de 25% aos Contratos nº 20250296,20250293,20250274,20250277, 20250291,20250288, 20250283, 20250286, por entender que o procedimento está revestido das formalidades legais e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

### **5. RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se que o extrato do Termo Aditivo seja publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) para fins de eficácia e transparência, conforme o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Garrafão do Norte/PA, 27 de Marco de 2026.

---

Eduardo de Vasconcelos Martins  
**Controlador Interno-PMGN**